



DECRETO Nº 3.411 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À CONTENÇÃO E PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DA COVID-19, E CUMPRINDO AO PROTOCOLO “ONDA ROXA” DO PLANO MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 62 da Lei orgânica Municipal, **decreta:**

Art. 1º - Esse Decreto estabelece medidas específicas e complementares de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente da pandemia da Covid-19, no Município de Morro da Garça/MG, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Público de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em cumprimento ao protocolo “onda roxa”, instituída pela Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 03 de março de 2021, do Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - No período de 17 a 31 de março de 2021, o funcionamento da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, será realizado em horário normal.

Art. 3º - Os serviços essenciais de saúde, assistência social, obras, limpeza urbana, coleta de lixo e do Conselho tutelar continuam mantidos normalmente à população.

Art. 4º - As Secretarias Municipais da Administração, e os órgãos de assistência e assessoria direta da Prefeitura funcionarão apenas em regime de expediente interno.

Art. 5º - Em todas as repartições públicas municipais deverão ser respeitados os protocolos sanitários estabelecidos pelos órgãos de saúde, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 3 de março de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Art. 6º - As secretarias municipais definirão regras de funcionamento de suas repartições, priorizando o regime de trabalho exclusivamente interno, e a modalidade de trabalho remoto quando possível, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: As escolas municipais funcionarão, exclusivamente, na modalidade de trabalho remoto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 18 de Março de 2021.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL.

